

Festa

Edital

DESCOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

José Inácio Guerreiro Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31 Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Ferreira do Alentejo** foi desdobrada em 8 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Pavilhão Municipal dos Desportos em Ferreira do Alentejo, Rua da Eira,
7900-195 FERREIRA DO ALENTEJO

Secção de voto n.º 2 – Pavilhão Municipal dos Desportos em Ferreira do Alentejo, Rua da Eira,
7900-195 FERREIRA DO ALENTEJO

Secção de voto n.º 3 – Pavilhão Municipal dos Desportos em Ferreira do Alentejo, Rua da Eira,
7900-195 FERREIRA DO ALENTEJO

Secção de voto n.º 4 – Pavilhão Municipal dos Desportos em Ferreira do Alentejo, Rua da Eira,
7900-195 FERREIRA DO ALENTEJO

Secção de voto n.º 5 – Escola em Aldeia de Ruins, Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage, Aldeia de Ruins, 7900-113 FERREIRA DO ALENTEJO

Secção de voto n.º 6 – Centro de Recreio e Convívio em Olhas, Rua Alexandre Herculano, Olhas, 7900-188 FERREIRA DO ALENTEJO

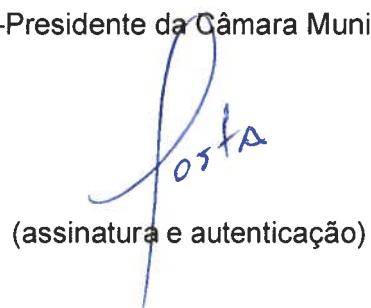
Secção de voto n.º 7 – Escola em Fortes, Rua Quirino Pires, Fortes, 7900-131 FERREIRA DO ALENTEJO

**Secção de voto n.º 8 – Polo Sénior da Junta de Freguesia em Aldeia do Rouquenho, Rua Pedro
Alvares Cabral, Aldeia do Rouquenho, 7900-112 FERREIRA DO
ALENTEJO**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de pelo menos 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Ferreira do Alentejo, 14 de dezembro 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

José Inácio Guerreiro Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31 Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Figueira dos Cavaleiros** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, Rua do Poço, 1,
7900-256 FIGUEIRA DOS CAVALEIROS

Secção de voto n.º 2 – Centro Cultural em Santa Margarida do Sado, Largo 1º de Maio em Santa Margarida do Sado, 7900-299 FIGUEIRA DOS CAVALEIROS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de pelo menos 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Ferreira do Alentejo, 14 de dezembro 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)